

DECRETO N.º 12.332 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Anexo I do Decreto nº. 12.268, de 26 de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O artigo 13 do Decreto nº. 12.268, de 26 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Os permissionários dos quiosques e das atividades de locação de cadeiras e sombrinhas das praias urbanas do Município do Natal poderão funcionar até o limite de 15 (quinze) mesas, nos horários estabelecidos no Anexo I deste Decreto, desde que atendidas as regras previstas no Anexo II deste Decreto”.

Art. 2º. O Anexo I ao Decreto nº. 12.268, de 26 de julho de 2021 passa a vigorar na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 07 de outubro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito de Natal

ANEXO I

Comércio “de porta para a rua”
Galerias comerciais e centros
comerciais

Das 07h00min às 20h00min, de
segunda-feira a sábado.

Supermercados, hipermercados e

Das 07h00min às 22h00min, todos os

atacarejos, bem como suas respectivas galerias comerciais Centros de artesanato	dias da semana, inclusive domingos e feriados. Das 07h00min às 22h00min, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados.
Shopping centers, inclusive as praças de alimentação	Das 09h00min às 22h00min, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados.
Serviços de alimentação (restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, food parks, lojas de conveniência e similares)	Das 06h00min às 02h00min, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados.
Buffets, casas de recepções e eventos, salões de festas, associações e clubes sociais	Das 10h00min às 05h00min, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados.
Academias, clubes, associações, box, studios e similares	Das 05h00min às 00h00min, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados.

* Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação, buffets, casas de recepções e eventos, salões de festas, associações e clubes sociais poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.